



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2.020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ENTIDADE ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - GOIOERÊ.

Aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2.020, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.651.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori nº 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a Entidade **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - GOIOERÊ**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.389/09/95, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0005-52, situada na Av. 19 de Agosto, nº 522, Centro, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representada por seu presidente o Senhor **PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da RG nº 30.062.445-49 SSP, inscrito no CPF sob o nº 264.776.450-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Candido de Azevedo Marques, nº 1.471, Apartamento 131, Morumbi, CEP: 05.688-021, São Paulo, Capital, pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, previsto no Art. 31, inciso II e Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Art. 20, inciso II do Decreto Municipal nº. 5.459/17 e Lei Municipal 2.493/2.017, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Promover acesso seguro ao desenvolvimento socioeducativo, lúdico-social de crianças e adolescentes acolhidos na instituição através de acompanhamento pedagógico de todos que apresentam dificuldades no seu desenvolvimento.

Patricia

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

Contratação de uma profissional pedagoga para desenvolver as atividades socioeducativas do projeto, cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais, 8 horas/dia, com 2 horas para o almoço; Atuar junto à cuidadoras residentes e cuidadoras residentes substitutas na casa lar e sede administrativa (sala lúdica) desenvolvendo um trabalho nas seguintes áreas – Ressignificação da rotina do ato de estudar e de escrever, Monitoramento da educação das crianças, Organização dos tempos-espço de estudos na casa e leituras da realidade local; Atuar junto às escolas visando aperfeiçoar o desempenho escolar das crianças e adolescentes acolhidos e apoiar na forma de lidar com suas situações peculiares, acompanhamentos em cursos, empregabilidade devido aos decretos de suspensão das aulas escolares este processo está sendo com aulas online através do sistema Aula Paraná, onde as atividades deverão ser acompanhadas, na busca e entre nas datas previstas pelas escolas; Melhorar o desempenho escolar de acordo com os resultados obtidos na avaliação/monitoramento psicossocial e pedagógica que será feita no início do projeto; Programar atividades sócio pedagógico que serão aplicadas as crianças e adolescentes e cuidadoras; Fazer planejamento semanal das atividades aplicadas; Receber apoio da área psicopedagógico oferecido pelo psicólogo da instituição; Registrar todas as atividades realizadas usando metodologia de enfoque integral referente organizacional ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL; Acompanhar todas as atividades educativas online oferecidas pela escola, de forma a contribuir com os prazos para a entrega das mesmas, uma vez que as crianças apresentam dificuldades na conclusão dos módulos ofertados na plataforma criada pelo Governo Estadual durante este período de pandemia do COVID-19, denominado “Aula Paraná”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Administração Pública Municipal realizará a transferência de R\$-15.950,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais), divididos em 05 (cinco) parcelas mensais, no valor de R\$-3.190,00 (três mil e cento e noventa reais) cada parcela a ser depositada no Banco do Brasil, Agência 08478, Conta Corrente 40240-0 em nome da Organização da Sociedade Civil **Aldeias Infantis SOS Brasil – Goioerê**, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

Patricia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência e execução se inicia no dia 10 de agosto de 2.020 e termina no dia 31 de dezembro de 2.020, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária nº:

612 – 14.02.08.244.0014.2081.3.3.50.41.00.00 (1938).

CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado, em 05 (cinco) parcelas mensais até o dia 15 (quinze) de cada mês. Para que seja efetuado o pagamento é necessário que a entidade apresente o recibo junto com as certidões negativas com validade abaixo relacionadas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- c) Certidão Liberatória do Concedente.
- d) Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Certidão de Débitos com o Concedente.
- g) Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.
- h)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento foi designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela **Portaria nº 403/2.020**, e com poderes de controle e fiscalização foi designada como **Gestora** deste Termo de Fomento a Senhora **PATRÍCIA ZAMPRONE**, nomeada pela Portaria nº **402/2.020**, tudo nos termos da Lei 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR:

- a) Movimentar o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.
- b) Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.
- d) Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Não realizar despesas com taxas bancárias;
- f) Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- g) Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- h) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- i) Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- j) Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- k) Permitir o acesso livre do Gestor do Termo de Fomento, da Comissão de Avaliação e Monitoramento e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- l) Apresentar até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao que foi repassado os recursos, a prestação de contas da aplicação do respectivo repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- m) Restituir a **CONCENDETE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento.
- n) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados ao objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade subsidiária da Administração Pública, com relação aos referidos encargos.
- o) Pagar as verbas trabalhistas, especialmente férias, abono constitucional e décimo terceiro salário, proporcionais à vigência do presente termo, sendo 1/12 para cada mês trabalhado correspondente a vigência do mesmo;
- p) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.
- q) Cumprir as Diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, respeitando normativas e resoluções aplicáveis a estabelecimentos de longa duração, sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive Recomendações Administrativas advindas do Ministério Público.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) Acompanhar a execução do Termo de Fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
- b) Efetuar os repasses dos recursos financeiros ao Tomador, conforme previsto no Cronograma de Desembolso;
- c) Examinar mensalmente as prestações de contas apresentadas;
- d) Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Fomento, mediante acompanhamento, monitoramento, e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada ao cumprimento do artigo 48 da lei 13.019/2014. As parcelas dos recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do TOMADOR em relação aos as obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando o TOMADOR deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;
- IV. Quando deixar de enviar certidões atualizadas ao CONCEDENTE. PARAGRAFO PRIMEIRO. A eventual retenção ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação efetuadas pelos órgãos de controle interno e externo, bem como gestor da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

À prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados, até o dia 10 do mês subsequente ao recebimento de cada parcela.

A prestação de contas deverá ser entregue junto a Coordenadoria de Controle Interno, que repassará para a Comissão de Monitoramento e Avaliação e para a Gestora do Termo de Fomento para análise:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Coordenadoria de Controle Interno, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo de Fomento.
- b) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

- c) Cópia do Plano de Trabalho, atualizado, e do Termo de Fomento.
- d) Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- e) Original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- f) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
- g) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
- h) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
- i) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- j) Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Notificação/Advertência.
- b) Rescisão do convênio.
- c) Suspensão de repasse.
- d) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- e) Tomada de contas especial.
- f) Suspensão temporária de participar de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a CONCEDENTE.
- g) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **TOMADOR** se compromete a cumprir as determinações e instruções pertinentes a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000, bem como a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº. 113/2005, Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº. 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº. 13.019/2.014 regulamentada pela Lei Federal nº. 13.2014/2.015, Decreto Municipal nº. 5.459/2.017, e demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

A organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, devendo a informação incluir, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III – Descrição do Objeto da parceria;

IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

PARAGRAFO ÚNICO: A entidade que não possuir sitio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

A titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal após o fim da parceria prevista no inciso X do artigo 42 da lei 13.019/2014 poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I- para órgão ou entidade pública municipal quando necessário para assegurar a continuidade do objeto pela administração pública municipal;

II- para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis a continuidade da execução de ações de interesse pela organização.

III- na hipótese do inciso I do caput a OSC deverá a partir da data da apresentação da prestação de contas final disponibilizar para a administração pública municipal que deverá retirá-lo no prazo de 30 dias. IV- Na hipótese do inciso II do “caput” a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, de igual natureza jurídica, inclusive beneficiário da política pública desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação deste Termo de Fomento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O plano de trabalho é parte integrante e indissociável do presente termo de fomento e obriga o cumprimento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA VISÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê-PR, 07 de agosto de 2020.


PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
CONCEDENTE


PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS
Aldeias Infantis SOS Brasil
TOMADOR

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Patrícia Zampone
CPF nº: 052.805.709-07

2. 
Nome: GRAZIELLE GIORAYOLIMA ROSA
CPF nº: 050.196.519-07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2.020.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 003/2.020.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 07 DE AGOSTO DE 2.020.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o nº 490.651.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori nº 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – GOIOERÊ, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.389/09/95, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0005-52, situada na Av. 19 de Agosto, nº 522, Centro, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representada por seu Gestor Nacional Adjunto o Senhor PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da RG nº 30.062.445-49 SSP, inscrito no CPF sob o nº 264.776.450-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Candido de Azevedo Marques, nº 1.471, Apartamento 131, Morumbi, CEP: 05.688-021, São Paulo, Capital.

OBJETO: Promover acesso seguro ao desenvolvimento socioeducativo, lúdico-social de crianças e adolescentes acolhidos na instituição através de acompanhamento pedagógico de todos que apresentam dificuldades no seu desenvolvimento.

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R\$-15.950,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais), divididos em 05 (cinco) parcelas mensais, no valor de R\$-3.190,00 (três mil e cento e noventa reais) cada parcela, a ser depositada no Banco do Brasil, Agência 08478, Conta Corrente 40240-0 em nome da Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil – Goioerê, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

PERÍODO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 10 de agosto de 2.020 até 31 de dezembro de 2.020.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, PR 07 de Agosto de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS
Aldeias Infantis SOS Brasil
Tomador

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/08/2020. Edição 2070
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:

Órgão/Entidade Proponente Aldeias Infantis SOS Brasil /Goioerê-Pr		CNPJ: 35.797.364.0005-52		
Endereço: Av: 19 de Agosto, 522 - Centro.				
Cidade Goioerê-Pr	UF PR	CEP 87.360-000	DDD/Telefone 44 – 3522 17 63	E-mail goioere.pr@aldeiasinfantis.org.br
Agência 0847-8	Banco Banco do Brasil	Conta Corrente 40.240-0	Praça de Pagamento Goioerê/PR	
Nome do Responsável Elizabete de Macedo Pereira da Silva			CPF 467.747.189-49	
RG/órgão Expedidor 3.433.235-5 SSP/PR	Data Expedição 07-05-2018	Cargo Coordenadora de Serviços de Acolhimento	Posse 21-05-2018	
Endereço Rua Mário Ribeiro, 620 – Jardim Lindóia. email: elizabete.silva@aldeiasinfantis.org.br				
Cidade Goioerê	UF Pr	CEP 87.360-000	Telefone 44 – 99990 73 21	

LG

1

II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

Órgão/Entidade Concedente Prefeitura Municipal de Goioerê			CNPJ 78.198.975/0001-63	
Endereço: Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia				
Cidade Goioerê	UF Paraná	CEP 87.360-000	DDD/TELEFONE (044)3521-89-00	E-mail controleinterno@goioere.pr.gov.br
Nome do Responsável Pedro Antônio de Oliveira Coelho			CPF 490.615.069-87	
RG/SSPPR 2.167.8759	Data Expedição 30-10-1984	Cargo Prefeito	Posse 01-01-2017	

III – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

As Aldeias Infantis SOS Brasil é uma Associação Civil de direito privado, regulada pelas normas do Novo Código Civil, sem fins lucrativos ou econômicos que promove ações na defesa e garantia dos direitos de crianças, adolescentes e jovens por meio de uma atuação de desenvolvimento sócio comunitário.

No ano de 1949, surge o primeiro conjunto de casas lares, acolhimento institucional, intitulado de "Aldeias SOS" na pequena cidade de Imst-Áustria, que foram idealizadas pelo educador Hermann Gmeiner que alimentava a convicção de que cada criança pertence a uma família e deve viver em comunidades protetoras com amor, respeito e segurança. Surge então, a iniciativa de propiciar às crianças órfãs de guerra o direito ao atendimento individual-personalizado, onde prevaleça o carinho, respeito e o direito de viver em um ambiente seguro e acolhedor.

A Organização Aldeias Infantis SOS atualmente está presente em 133 países, nos quais são atendidas mais de 2.2 milhões de crianças, adolescentes e jovens e suas famílias com 2.116 Programas. Esta é uma Organização que trabalha na promoção integral dos direitos da criança e do adolescente que prioritariamente vivenciaram rupturas com os vínculos familiares ou correm este risco, visando seu desenvolvimento social (educação, cultura, esporte). Com isso defende o direito a um ambiente familiar/comunitário, fortalecendo famílias e comunidades a fim de prevenir situações de violação dos direitos do público atendido.

Presente no Brasil desde 1967 atende mais de 10.000 pessoas entre crianças, adolescentes e jovens que perderam ou estão em risco de perder o cuidado parental, em 12 Estados e no Distrito Federal com 27 Programas, visando garantir, promover e defender integralmente os direitos destes, na perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária. A centralidade do trabalho da Organização Aldeias Infantis SOS está no desenvolvimento da criança e adolescente até que chegue a ser uma pessoa autônoma e bem integrada na sociedade.

807

d

Um ambiente familiar protetor é o lugar ideal para o pleno desenvolvimento do potencial de crianças e adolescentes, esta é a premissa básica de todo o trabalho oferecido e desenvolvido. A Organização reconhece a importância do papel da criança e do adolescente em seu próprio desenvolvimento, assim como o de sua família, comunidade, Estado e outros prestadores de serviços, e cooperamos com outras partes interessadas relevantes para dar a resposta mais adequada à situação daquelas crianças, adolescentes privados do cuidado parental e/ou que estão em risco de perdê-lo.

Para o desenvolvimento das linhas de atuação na Organização, são realizadas articulações por meio de diversas redes de Garantia de Direitos, engajamento em mobilizações e a garantia de assentos nos Conselhos Setoriais em nível Municipal, Estadual e Federal para a garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e para efetivação de Políticas Públicas. Os serviços oferecidos pela Aldeias Infantis SOS estão embasados nos principais documentos de garantia de direitos da criança e do adolescente, com o intuito de fomentar e fiscalizar o cumprimento da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças de 1989, no que prevê a legislação brasileira no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de julho de 1990 e recentemente do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC). Nossa ação visa que crianças, adolescentes e jovens sejam "sujeitos de direitos" em todos os espaços da sociedade.

Em Goioerê-Pr, estamos desde sua fundação em 13 de julho de 1975. Atualmente atuamos com dois serviços básicos. O primeiro refere-se ao **Acolhimento Institucional na Modalidade Casa Lar**: temos 2 casas lares distribuídas em 2 bairros do município. Neste serviço atendemos crianças e adolescentes vítimas de violação de direitos. Dentre as principais violações de direito que culminaram no acolhimento de nossos 18 atendidos, estão o abuso sexual, dependência química dos genitores, comprometimento mental dos genitores, negligência, abandono, agressão física e orfandade, etc.

O segundo serviço trata-se do **Fortalecimento Familiar e Comunitário**: por meio do Projeto Brasil Sem Fronteiras, atuamos no fortalecimento dos vínculos de crianças, adolescentes que estão em risco de serem afastados da família. Neste serviço serão iniciadas através de oficinas quinzenais que visam desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas a cuidado, proteção, autonomia, profissionalização e etc, de modo a reduzir os riscos que estas famílias e suas comunidades oferecem as crianças e adolescentes. Também trabalhamos com o **Projeto Escola de Pais** um projeto de SCFV está inserido no eixo Cuidado Parental que compõe a matriz de cuidado Brasil das Aldeias Infantis SOS; sendo como objetivo promover ações educativas que favoreçam o fortalecimento de famílias em condição de vulnerabilidade e/ou risco social, na perspectiva de uma convivência familiar e comunitária de qualidade, visando à proteção integral de crianças e adolescentes e a prevenção da perda do cuidado parental.

IV – DADOS DO PROJETO:

Título do Projeto: Dê Asa
Identificação do Objeto: Promover acesso seguro ao desenvolvimento sócio- educativo e lúdico-social de crianças e adolescentes acolhidos na instituição através de acompanhamento pedagógico de todos que apresentam dificuldades no seu desenvolvimento.

89

2

Justificativa da Proposta

Crianças e adolescentes vítimas de violações graves de direitos, em sua maioria, também apresentam de forma secundária o abandono intelectual por parte de suas famílias, o que impacta diretamente seu desenvolvimento educacional. Com isso, muitas crianças e adolescentes acolhidos estão fora da faixa etária correspondente ao ano em que deixaram a escola. O impacto em sua autoestima, interação social e desenvolvimento cognitivo e educacional é muito negativo. Além disso, a falta de afeto e a vivência frequente de violência física e psicológica atingem diretamente a cognição especificamente no que se refere ao desenvolvimento da área cerebral conhecida como sistema límbico. Desse modo, o projeto Dê Asa, visa desenvolver educacionalmente as crianças e adolescentes, impactando direta e indiretamente sua autoestima, interação social e seu desenvolvimento cognitivo.

O fato de serem incluídos em turmas de crianças e adolescentes mais novos prejudica a interação social devido aos interesses divergentes correspondentes as idades. Apresentar dificuldades de aprendizado frente a outras crianças e adolescentes mais jovens que apresentam um desempenho escolar melhor reforça neles sentimentos muito comuns ao grupo meta do acolhimento como incapacidade, inadequação, responsabilização pela violência que sofreu, recaindo também ao processo de medicalização.

O sistema de educação seja municipal ou estadual, não possui estrutura suficiente para atuar diante das dificuldades apresentadas por crianças e adolescentes acolhidos de forma específica, de acordo com a necessidade de cada um. Essas particularidades são complexas e impossíveis de serem trabalhadas no contexto escolar, devido à delicadeza dos temas e a possibilidade de exposição das crianças e adolescentes acolhidos. Desse modo, o projeto Dê Asa visa atender a estas especificidades do público alvo e apoiar no fortalecimento das instituições de ensino por meio de seu olhar técnico.

Em geral, todas as crianças e adolescentes acolhidos necessitam de apoio no momento de inserção à escola e para melhorar seu desempenho educacional. Muitos estavam fora da escola e todos são transferidos de instituição, o que gera uma demanda de adaptação tanto dos conteúdos que estão sendo trabalhado, quanto das relações que estabelecerão no novo ambiente de ensino.

Objetivo/Metas a serem atingidas:

1. Contratação de um profissional (pedagoga para desenvolver as atividades socioeducativas do projeto, cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais (8 horas/dia), com intervalo de 2 horas para almoço.
2. Atuar junto às cuidadoras residentes e cuidadoras residentes substitutas na casa lar e sede administrativa (sala lúdica) desenvolvendo um trabalho nas seguintes áreas: Ressignificação da rotina do ato de estudar e de escrever; Monitoramento da educação das crianças; e Organização dos tempos-espço de estudos na casa, leituras da realidade local;
3. Atuar junto às escolas visando aperfeiçoar o desempenho escolar das crianças e adolescentes acolhidos e apoiar na forma de lidar com suas situações peculiares; acompanhamentos em cursos; empregabilidade devido aos decretos de suspensão das aulas escolares este processo esta sendo com aulas on-line através do sistema Aula Paraná, onde as atividades deverão ser acompanhadas, na busca e entrega nas datas previstas pelas escolas;
4. Melhorar o desempenho escolar, de acordo com os resultados obtidos na avaliação/monitoramento psicossocial e pedagógica, que será feita no início do projeto.
5. Programar atividades sócias pedagógicas que serão aplicadas às crianças e

- adolescentes/cuidadoras
6. Fazer planejamento semanal das atividades aplicadas.
 7. Receber apoio da área psicopedagógico oferecido pelo psicólogo da instituição;
 8. Registrar todas as atividades realizadas usando a MEI (metodologia do Infoque Integral) referente Organizacional Aldeias Infantis SOS Brasil.
 9. Acompanhar todas as atividades educativas online oferecidas pela escola, de forma a contribuir com os prazos para a entrega das mesmas, uma vez que as crianças apresentam dificuldades na conclusão dos módulos ofertados na plataforma criada pelo Governo Estadual durante este período de pandemia do COVID-19, denominado "Aula Paraná".

Destinatários dos Serviços: Atualmente 09 crianças e adolescentes - 0 a 18 anos, porém com capacidade máxima de atendimento de até 18 crianças e adolescentes.

V – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

<u>Dia</u>	<u>Período</u>	<u>Horário</u>	<u>Atividade</u>	<u>Quantidade de acolhidos</u>
Segunda-feira	Manhã	8:00 às 12:00	Planejamento	Conforme números de acolhidos
	Tarde	14:00 às 18:00	Aplicação de atividades extracurriculares de acordo com todas as atividades desenvolvidas na escola com todos os dos acolhidos	
Terça-feira	Manhã	8:00 às 12:00	Visitas às escolas (pegar e levar as atividades escolares durante o período de pandemia do Covid-19)	Conforme números de acolhidos
	Tarde	14:00 às 18:00	Acompanhamento pedagógico diário	
Quarta-feira	Manhã	8:00 às 12:00	Acompanhamento lúdico	Conforme números de acolhidos
	Tarde	14:00 às 18:00	Acompanhamento das atividades sócio pedagógicas e sociais como cursos e atividades esportivas.	
Quinta-feira	Manhã	8:00 às 12:00	Monitoramento das atividades lúdicas,	Conforme números de acolhidos
	Tarde	14:00 às 18:00	aplicação de jogos pedagógicos para melhorar déficit de aprendizagem. Atenção e assimilação dos	

			conteúdos	
Sexta-feira	Manhã	8:00 às 12:00	Avaliação das atividades aplicadas semanalmente	Conforme números de acolhidos
	Tarde	14:00 às 18:00		

VI – METODOLOGIA:

As atividades serão desenvolvidas no espaço da casa lar e escritório, sendo que as mesmas terão aspecto de acompanhamento individual de cada criança acolhido, atendendo à sua necessidade. Será um trabalho de apoio às atividades extracurriculares, para melhorar seu desenvolvimento psicossocial, cultural, esportivo através de temas transversais: como qualidade de vida, acompanhamento sócio educativo, desenvolvimento das habilidades com temas relacionados à formação pessoal e profissional. Os recursos serão audiovisuais, estudo em grupo, uso também da sala de multimídia da Organização onde acontecerão algumas atividades que necessitem do uso de computador tais como: jogos, pesquisas e leituras. A técnica exercerá uma carga horária de 8 horas/diárias perfazendo 40 horas semanais.

VII – CAPACIDADE INSTALADA:

Recursos Humanos:

- 1 Coordenador
- 1 Psicólogo
- 1 Assistente social
- 1 Assistente Administrativo
- 3 Cuidadoras Residentes (mães sociais)

Instalações Físicas:

2 – salas lúdica nas casas lares (1 sala em cada casa) composta por brinquedos, jogos, livros de literatura

1 - sala pedagógica na sede administrativa (com jogos lúdicos-pedagógicos e literaturas infantis, para contação de histórias)

1 – sala de acolhimento (recepção de crianças e adolescentes, preparação das atividades e acompanhamento individual e escutas)

Handwritten signature

Handwritten signature

Equipamentos:

3 - Computadores

1 - Datashow

1 - TV 40 polegadas

7 - Tabletes

2 - Ventiladores

1 - Câmera fotográfica

Mobiliário:

6 - Cadeiras

1 - Sofá

1 - Armário de aço

1 - Estante para livros de literatura (infanto juvenil)

VIII – APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Discriminação

Os recursos poderão ser aplicados em:

3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – R\$15.950,00
(contratação de uma empresa com terceirização de um Pedagogo)

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$15.950,00

67

2

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: 2020

Previsão de Despesas 2º Semestre	Previsão de Valores Mensais					
<u>Despesas</u>	<u>Mês 07</u>	<u>Mês 08</u>	<u>Mês 09</u>	<u>Mês 10</u>	<u>Mês 11</u>	<u>Mês 12</u>
Serviços Pessoa Jurídica		3.190,00	3.190,00	3.190,00	3.190,00	3.190,00
Repasse Mensal		3.190,00	3.190,00	3.190,00	3.190,00	3.190,00

X - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO: Agosto/2020

TÉRMINO: Dezembro/2020

XI – MÉTODO DE MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO:

Esse projeto terá como prioridade fazer o acompanhamento social-lúdico-pedagógico que será realizado pela equipe técnica do serviço de acolhimento e coordenação com aplicação dos IQs (Indicadores qualitativos); aplicados através de relatórios de cada atividade realizada no acompanhamento socioeducativos de todos os acolhidos na instituição, apresentação de sistematização dentro da MEI (Metodologia do Enfoque Integral), que é uma prática já realizada pela Organização, EX: Diários de Bordo, registro fotográficos, relatos de cada um, aplicação de jogos que desenvolvem o raciocínio lógico, questionários sobre suas aptidões, rodas de conversa com temas transversais que venham desenvolver sua capacidade psicomotora.

Serão avaliados:

- Cumprimento da meta;
- Cumprimento dos objetivos e ações
- Participação dos beneficiários nas atividades/ ações;
- Satisfação dos usuários em relação as atividades/ações;
- Aplicação PTA (Plano de Trabalho e Avaliação)



XII – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, 30 / Julho / 2020

Edson

Aldeias Infantis SOS Brasil - Goioerê

Proponente

XIII – APROVAÇÃO:

Aprovado

Goioerê, 30 / Julho / 2020

[Assinatura]
Prefeito Municipal de Goioerê

Concedente